



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 149/2021

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR FORMADOR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de inscrições para a seleção simplificada para **PROFESSOR FORMADOR** a fim de atuar no **CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS DA NATUREZA**, na modalidade a distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), observadas as disposições contidas neste edital, bem como as normas estabelecidas na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, na Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, na Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017, e na Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019 e demais regramentos emitidos pela CAPES ou UNIPAMPA no decorrer do certame.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção simplificada de PROFESSOR FORMADOR será regida por este edital e executada pela UNIPAMPA.
- 1.2. Destina-se ao provimento de vagas existentes e à formação de cadastro reserva para as vagas que surgirem no decorrer do prazo de validade deste edital, de acordo com a necessidade e o interesse do Curso, a contar da data de publicação do Resultado Final, em edital específico.
- 1.3. O professor formador selecionado atuará em atividades típicas do cargo no curso objeto deste edital.
- 1.4. O professor formador selecionado por este edital atuará com carga horária máxima de 20 horas semanais no curso, estipulados/acordados previamente com a coordenação de curso.
- 1.5. Os horários serão definidos de acordo com as necessidades específicas de cada curso de atuação e poderão incluir horários noturnos e/ou sábados.
- 1.6. Caso selecionado, as atividades desenvolvidas em função do cargo de professor formador UAB não implicam na redução de nenhuma das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua Instituição.
- 1.7. De acordo com o art. 5º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 será vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria. É vedado ainda o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB, referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 1.8. A(s) bolsa(s) concedida(s) ao professor formador não constituem NENHUM TIPO de vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos servidores públicos, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.
- 1.9. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de cumprir os prazos estabelecidos no cronograma e/ou requisitos exigidos neste edital, será automaticamente eliminado da seleção.

1.10. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste edital e acata na íntegra suas disposições.

1.11. O presente processo seletivo terá validade de dois anos a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Instituição.

2. DAS VAGAS

2.1. Das vagas e critérios de formação:

Curso Campus Proponente	Área de Concentração	Critérios de Formação	Nº Vagas
Ciências da Natureza Uruguaiana	Química	Graduação em Ciências da Natureza, ou Química, com mestrado ou doutorado em qualquer área do conhecimento. Experiência mínima de 01 (um) ano de magistério superior.	1 + CR

2.2. No caso de novas vagas, desistência ou desempenho considerado insuficiente de um professor formador, a vaga será destinada aos suplentes em ordem rigorosa de classificação.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1. Possuir formação conforme critérios definidos no item 2.1.

3.2. Possuir titulação mínima em nível de mestrado.

3.3. Possuir experiência de 3 anos em docência no ensino superior para professor formador I (bolsa de R\$ 1.300,00); ou experiência de 1 ano de docência no ensino superior professor formador II (bolsa de R\$ 1.100,00), de acordo com a Portaria CAPES nº 183/2016 e Portaria CAPES nº 15/2017.

3.3.1. Estágios a docência realizados durante curso de pós-graduação não serão considerados como experiência no magistério.

3.3.2. Monitorias e atividades de tutoria não serão consideradas como experiência no magistério.

3.4. Ter disponibilidade de, no mínimo, um turno diário para atuação, totalizando carga horária máxima de 20 horas semanais.

3.5. Ter disponibilidade para realizar viagens aos polos quando solicitado pela Coordenação do Curso ou pela Coordenação UAB/UNIPAMPA.

3.6. Não estar em gozo de licença e/ou afastado de suas atividades profissionais da UNIPAMPA.

3.7. O candidato que não atender aos requisitos elencados no itens 3.1 ao 3.6 terá sua inscrição não homologada.

4. DO CARGO

4.1. Cargo: professor formador.

4.2. Descrição das atividades: atuação em atividades típicas de ensino, desenvolvimento e participação em projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica no âmbito do Sistema UAB.

4.3. Regime de trabalho: 20 horas semanais.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

- 5.1. Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação.
- 5.2. Participar das atividades de docência nos componentes curriculares do curso.
- 5.3. Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologias na modalidade a distância.
- 5.4. Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino.
- 5.5. Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em componentes curriculares ou conteúdos sob sua coordenação/atuação.
- 5.6. Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso e com o projeto político pedagógico.
- 5.7. Apresentar ao Coordenador de Curso, ao final do componente curricular ofertado, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento das atividades pedagógicas.
- 5.8. Desenvolver, em colaboração com o Coordenador do Curso, a metodologia de avaliação do aluno.
- 5.9. Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas no curso.
- 5.10. Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/ MEC, ou quando solicitado.
- 5.11. Realizar os registros e controles acadêmicos nos sistemas internos da Instituição.
- 5.12. Realizar as atividades respeitando os prazos estipulados no calendário acadêmico e/ou os prazos definidos pela Coordenação do Curso.
- 5.13. Para professores orientadores de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) são atribuições:
 - 5.13.1. orientar e acompanhar pesquisas dos alunos, no período compreendido pelo calendário acadêmico, com anuência da coordenação do curso;
 - 5.13.2. observar a participação e o envolvimento de cada aluno;
 - 5.13.3. realizar acompanhamento *in loco* ao polo de apoio presencial no qual o aluno será vinculado;
 - 5.13.4. participar de defesa do TCC no polo de apoio presencial do aluno, se for necessário.
- 5.14. Para professores orientadores de Estágios Curriculares Obrigatórios são atribuições:
 - 5.14.1. orientar e acompanhar pesquisas e planos de atividades dos alunos, no período compreendido pelo calendário acadêmico, com anuência da coordenação do curso ou professor indicado para essa tarefa;
 - 5.13.2. observar a participação e o envolvimento de cada aluno;
 - 5.13.3. realizar acompanhamento *in loco* ao polo de apoio presencial no qual o aluno será vinculado ou *in loco* no local de realização de estágio;
 - 5.13.4. apresentar, ao final do estágio, relatório e/ou documentos exigidos no Projeto Pedagógico do Curso para lograr aprovação.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. A inscrição será gratuita e ocorrerá em formulário eletrônico disponibilizado via internet, no endereço <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, no período definido no cronograma deste edital.
- 6.2. Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outro meio que não seja o formulário eletrônico disponibilizado via internet, tão pouco fora do prazo estipulado no cronograma deste Edital.
- 6.3. No momento da inscrição, o candidato declara ter pleno conhecimento do presente edital bem como a veracidade das informações prestadas.
- 6.4. O candidato que não anexar na inscrição a documentação em modelo e formato indicado no item 7 deste edital, será desclassificado, sem possibilidade de novo prazo para envio de novos documentos.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Formulário Eletrônico disponível no endereço em <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> .

7.2. Na inscrição é necessário anexar cópia simples dos documentos listados a seguir, observando o formato indicado - *Portable Document Format* (PDF) ou Planilha Eletrônica (xls ou xlsx):

1. PDF DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO (anexar apenas uma das seguintes opções): RG – Carteira de identidade, CNH – Carteira Nacional de Habilitação, CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte, Carteira de Conselho Profissional ou Carteira de Identidade Militar;
2. PDF do comprovante que demonstre vínculo como servidor público federal com a UNIPAMPA (caso seja servidor da UNIPAMPA); para docentes externos, este documento fica dispensado de ser anexado;
3. PDF DO CPF ou do Comprovante da Situação Cadastral no CPF expedido pela Receita Federal do Brasil, disponível no endereço <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
4. PDF do documento comprobatório de experiência mínima de um ano no magistério superior;
5. PDF do comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, disponível no endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou comprovante de votação da última eleição;
6. PDF do certificado de reservista, quando for o caso. Estão isentos os candidatos acima de 45 anos de idade, conforme previsto no Decreto de nº 93.670, de 09 de dezembro de 1986;
7. PDF DO diploma de graduação (frente e verso) expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação;
8. PDF DO comprovação de titulação mínima exigida nos critérios de formação (frente e verso), expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;
9. planilha de pontuação do currículo preenchida em formato Excel (xls ou xlsx), conforme modelo disponibilizado no site <https://sites.unipampa.edu.br/prograd/professor-formador/>;
10. PDF dos documentos comprobatórios dos itens que constam na planilha de pontuação de currículo.

7.3. Os documentos listados nas letras *a* até *g*, do item 7.2., poderão ser substituídos pelos PDFs gerados a partir do cadastro do SIAPE/SIGEPE referente a "Dados Pessoais" e "Dados Funcionais", disponível no endereço eletrônico <https://servidor.sigepe.planejamento.gov.br/>;

7.3.1. É responsabilidade do candidato verificar se o documento do SIAPE/SIGEPE contempla todas as informações solicitadas nas letra *a* até *f* do item 7.2.

7.4. Após o retorno das atividades presenciais, no prazo de até 30 (trinta) dias, os candidatos classificados deverão apresentar para comissão de seleção no *campus* proponente do curso, cópia fotostática simples acompanhada do original ou cópia fotostática autenticada em cartório em caso de não apresentar o documento original, dos documentos enviados via Internet no momento da inscrição;

7.5. Caso a documentação apresentada não condiga com a documentação postada na inscrição e com a pontuação informada na planilha de pontuação do currículo, a pontuação e a classificação do candidato poderão ser revistas. Em caso de pontuação revista não ser suficiente para manter sua classificação, o candidato poderá ser desligado da UAB e deverá devolver as bolsas recebidas, oportunizando todo processo de ampla defesa e contraditório através de requerimento endereçado à PROGRAD/UNIPAMPA.

8. DAS HOMOLOGAÇÕES

8.1. A homologação das inscrições depende do atendimento, por parte do candidato, de todos os requisitos constantes no item 3, bem como da entrega de todos os documentos previstos no item 7.

8.2. A relação dos candidatos cujas inscrições forem homologadas será publicada no endereço eletrônico <https://sites.unipampa.edu.br/prograd/professor-formador/>, conforme cronograma.

8.3. O prazo para recursos da publicação das inscrições homologadas deverá ser realizado em até dois (2) dias úteis após divulgação da homologação.

8.4. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo no período definido no cronograma destes edital pela área do candidato no Sistema de Gestão de Recursos Institucionais (GURI) disponível no endereço: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/acesso/abrirJanelaLogin>

8.5. Não será aceito envio de documentos faltantes nos recursos interpostos.

8.6. Não serão recebidos recursos fora do prazo.

8.7. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção dos professores formadores será efetuada por uma Comissão de Seleção, composta por no mínimo 03 (três) servidores docentes, sendo destes pelo menos 01 (um) do quadro efetivo da UNIPAMPA.

9.2. A seleção dos professores formadores terá duas etapas: 1) avaliação oral da trajetória acadêmica/profissional e 2) prova de títulos, que comprovem as capacidades para desempenho das atividades.

9.2.1. **Primeira etapa – avaliação oral da trajetória acadêmica/profissional:** a Comissão de Seleção realizará a avaliação oral via Internet com os candidatos homologados. Será atribuída uma pontuação variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme o quadro a seguir:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Conhecimento em Docência EaD	20 pontos
Comunicação interpessoal	20 pontos
Disponibilidade de tempo	20 pontos
Fluência digital	20 pontos
Postura docente: planejamento e avaliação de aulas	20 pontos

9.2.1.1. A data e o horário da avaliação oral de cada candidato e o *link* de acesso à sala das entrevistas serão publicados no endereço eletrônico <https://sites.unipampa.edu.br/prograd/professor-formador/>, conforme cronograma.

9.2.1.2. A avaliação oral será gravada e poderá ter duração máxima de 30 (trinta) minutos para cada candidato.

9.2.1.3. Candidatos que não participarem da primeira etapa serão desclassificados do processo seletivo.

9.2.1.4. Não é responsabilidade da Instituição dificuldade no acesso do candidato à sala de avaliação oral. O candidato deverá certificar-se, com antecedência, de todos mecanismos tecnológicos para acesso no link no horário estipulado pela comissão de seleção, não podendo alegar problemas de nenhuma ordem.

9.2.1.5. A UNIPAMPA não se responsabiliza por eventuais impedimentos relacionados à participação do candidato neste Edital, nessa e, em todas fases, causados por fatores externos, tais como eventuais dificuldades de acesso à Internet e/ou sistemas e ferramentas de comunicação *online*, acidentes, greves, eventos naturais, entre outros.

9.2.2. **Segunda etapa – prova de títulos:** verificará a titulação e a afinidade com a área de atuação do candidato, conforme planilha de pontuação do currículo constante no site <https://sites.unipampa.edu.br/prograd/professor-formador/>.

9.2.2.1 Nesta etapa somente serão avaliados os candidatos que participaram da primeira etapa (avaliação oral da trajetória acadêmica/profissional).

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A classificação dos candidatos dar-se-á nominalmente, em ordem decrescente de nota, levando-se em consideração a média aritmética dos pontos obtidos na avaliação oral da trajetória acadêmica/profissional e do currículo .

10.2. Para a aprovação, o candidato deverá obter pontuação final igual ou superior a 50 pontos.

10.3. Serão selecionados primeiramente servidores da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), em ordem decrescente de pontuação. Caso não haja inscritos ou aprovados, serão classificados posteriormente os **candidatos externos**, conforme PORTARIA Nº 102, DE 10 DE MAIO DE 2019, artigo 6º, inciso 4º (No caso do Grupo 4 - modalidades de bolsa de Professor Formador e Professor Conteudista - os processos seletivos deverão ser realizados pela instituição de ensino, com participação restrita aos docentes concursados do quadro da instituição, sendo excepcionalmente admitida a participação de professores externos nos casos de não preenchimento das vagas).

10.3.1 A classificação se dará da seguinte ordem de prioridade:

a) servidores concursados da UNIPAMPA;

b) demais candidatos.

10.4. Em caso de empate na pontuação entre os candidatos, o desempate dar-se-á observando, isoladamente e em ordem decrescente, os seguintes critérios:

a) candidato com maior tempo de experiência em EaD comprovada na documentação anexada;

b) maior pontuação na análise da prova títulos (segunda etapa);

c) maior idade;

d) sorteio público.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. A lista dos candidatos selecionados, acompanhada da classificação e da pontuação por item, será divulgada no endereço <https://sites.unipampa.edu.br/prograd/professor-formador/>.

11.2. O cronograma da divulgação dos resultados encontra-se no item 15 deste edital.

11.3. O candidato selecionado receberá notificação por *e-mail* da Coordenação Geral ou Adjunta da UAB, com prazo de resposta de até 05 (cinco) dias úteis a contar do envio da notificação, para apresentar o aceite da vaga. Caso não se manifeste nesse período, será chamado o próximo candidato classificado, que terá o mesmo prazo para apresentar o aceite da vaga.

11.3.1. A notificação será enviada para o *e-mail* informado no Formulário Eletrônico de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato informar o *e-mail* corretamente e acompanhar o recebimento da notificação.

11.3.2. Caso o candidato não se manifeste ou se manifeste, que no momento, não tem interesse ou está atuando em outro curso/IES, este poderá solicitar para se posicionar na última suplência do edital, a fim de que, no futuro, em decorrência de disponibilidade possa ser chamado novamente.

12. DOS RECURSOS

12.1. Do resultado da primeira e segunda etapa do processo seletivo, caberá recurso à Comissão de Seleção, no prazo de dois (02) dias úteis após a divulgação do resultado provisório.

12.2. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo no período definido no cronograma destes edital pela área do candidato no Sistema de Gestão de Recursos Institucionais (GURI) disponível no endereço: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/aceso/abrirJanelaLogin>

12.3. Não serão recebidos recursos fora do prazo.

12.4. Não será aceito envio de documentos faltantes nos recursos.

12.5. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

13. DO CADASTRAMENTO COMO BOLSISTA CAPES E DO VALOR DA BOLSA DE PROFESSOR FORMADOR

13.1. O candidato selecionado deverá comprometer-se a realizar as capacitações em EaD, no prazo a ser estabelecido pela PROGRAD.

13.2. O professor formador selecionado que vier a assumir a função fará jus a bolsa mensal, concedida para atuação em atividades desenvolvidas no âmbito do Sistema UAB durante o período de atuação, conforme Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017 e na Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.

13.3. O candidato selecionado que atuar como professor orientador de trabalho de conclusão de curso (todas áreas do projeto pedagógico do curso), receberá bolsa da CAPES, ou seja professor orientador perceberá 01 bolsa, a cada 5 orientandos.

14. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

14.1. O professor formador que solicitar desligamento deixa de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela DED/CAPES.

14.2. Os bolsistas poderão ser desligados do curso, garantida a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

a) não aprovação no curso de capacitação de professor formador;

b) término do contrato e não renovação;

c) indisciplina do professor em relação ao cumprimento de horários e/ou não realização das atividades atribuídas ao cargo, em especial, ao descumprimento dos prazos definidos no calendário acadêmico ou definido pela Coordenação do Curso;

d) desrespeito com colegas, alunos, professores e coordenação do curso/polo;

e) redução do número de bolsistas aprovados pela DED/CAPES;

f) irregularidade na documentação ou no cadastro.

14.3. Em caso de identificação do não cumprimento das atividades, poderá ser solicitada a devolução das bolsas pagas nos referidos meses através de processo perante à DED/CAPES.

15. DO CRONOGRAMA

15.1. Publicação do edital: 30/04/2021.

15.2. Período de inscrições: de 30/04/2021 a 30/05/2021 até as 23h59min no horário de Brasília.

15.3. Prazo de envio da lista de inscrições homologadas pela comissão (apoio e seleção) para a Divisão de Processos Seletivos (DPS): até 03/06/2021.

15.4. Divulgação da lista provisória de inscrições homologadas: 04/06/2021.

15.5. Período para interposição de recursos da homologação: até dois dias úteis da publicação da lista das inscrições homologadas.

15.6. Prazo de envio da lista de inscrições homologadas pós-recursos e da lista com data/horário/link da avaliação oral da trajetória acadêmica/profissional (Primeira etapa) pela comissão para a DPS: até 10/06/2021.

15.7. Divulgação da lista final de inscrições homologadas e horários das avaliação da trajetória acadêmica: 11/06/2021.

15.8. Período previsto para a realização da avaliação oral da trajetória acadêmica/profissional: 15/06/2021 a 22/06/2021.

15.9. Data limite para realização da análise de currículo (segunda etapa) dos candidatos que realizaram avaliação da trajetória acadêmica: 28/06/2021.

15.10. Divulgação do resultado provisório da primeira e segunda etapa da seleção: 29/06/2021.

15.11. Período para interposição de recursos do resultado provisório: até dois dias úteis da publicação do resultado provisório.

15.12. Divulgação do resultado final: a partir de 02/07/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não é permitido o recebimento de mais de uma bolsa concomitantemente (exceto bolsistas de mestrado e doutorado Capes/CNPq, segundo Portaria Conjunta CAPES/CNPq/Nº 01, de 12 de dezembro de 2007, e o Programa de Pós-Graduação o tenha previsto no seu regimento interno).

16.2. A(s) bolsa(s) concedida(s) ao professor formador não constituem NENHUM TIPO de vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos servidores públicos, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.

16.3. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo *e-mail* processoseletivouab@unipampa.edu.br.

16.4. Este edital é regulado pela Portaria da CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, nº 15, de 23 de janeiro de 2017, Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017, e na Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.

16.5. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará desclassificação do(a) candidato(a) a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

16.6. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelas Comissões de Seleção, coordenações dos cursos envolvidos, em articulação com as coordenações UAB/UNIPAMPA.

Bagé, 30 de abril de 2021.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor



Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 30/04/2021, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0515347** e o código CRC **570BD60E**.



Referência: Processo nº 23100.007083/2021-78

SEI nº 0515347